



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2022

I - RELATÓRIO:

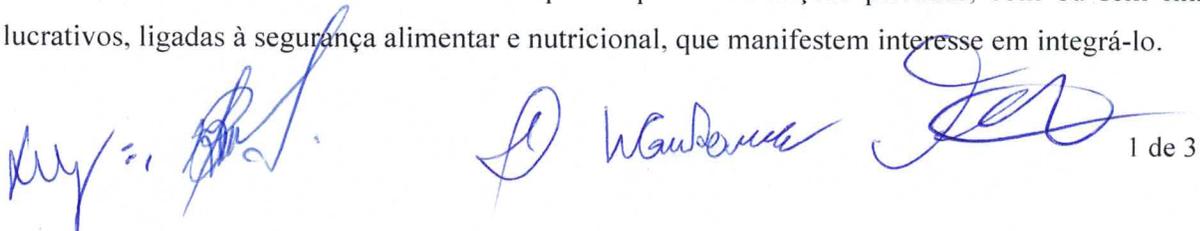
De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; organiza, no âmbito do Município, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.”*

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração proposta tem por objetivo conforme mensagem do Prefeito Municipal, O Projeto de Lei que *“Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; organiza, no âmbito do Município, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras providências.”*

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN é um sistema de gestão intersetorial de políticas públicas, participativo e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, objetivando, dentre outros, formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional; estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil na promoção do direito à alimentação; e promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país.

Este Sistema é integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, ligadas à segurança alimentar e nutricional, que manifestem interesse em integrá-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto de Lei 086/2022

A Lei Estadual n.º 22.806, de 29 de dezembro de 2017, que reformulou a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, estabeleceu as normas de promoção e manutenção do SISAN, no âmbito estadual.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecer os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; criar a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, para que o Município possa aderir ao SISAN, sendo condição legal para tanto, e organiza, no âmbito do Município, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, reformulando a Lei Municipal nº 2.026, de 17 de outubro de 2003, que criou o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Ipatinga.

O projeto em análise encontra-se de acordo com os artigos 14, II, “c” e 51, IV da lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, não apresentando nenhum vício capaz de torná-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Em vista disso, faz-se necessário adaptar o Sistema para o âmbito municipal, unificando-se as disposições atualizadas acerca da matéria, de modo a conferir maior organicidade e funcionalidade ao SISAN.

Portanto, para que o Município concretize as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com participação popular, justifica-se a edição de nova legislação municipal.

Com as considerações acima, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 25 de abril de 2022.



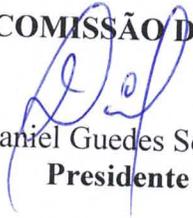
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

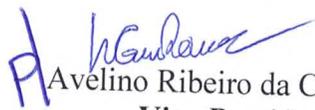

Werley Glicério Furbino de Araújo
PRESIDENTE


João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE


Fernando Ratzke
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL


Daniel Guedes Soares
Presidente


Avelino Ribeiro da Cruz
Vice-Presidente


Nivaldo Antônio da Silva
RELATOR